



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

L E I Nº 1.109

Cria Programação Orçamentária no presente exercício.

ARTIGO 1º - Fica criada a Programação Orçamentária para o exercício corrente, conforme código e programa abaixo:

CÓDIGO

0501 03080 30 1 025 3132

PROGRAMA

Implantação de Sistema Mecanizado de Processamento de Dados do IPTU.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para atender a despesa prevista no art. anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,


OTONI ROCHA

Prefeito